



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Saúde, Assistência Social e Cidadania e Direitos Humanos	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para readequação do orçamento do projeto/atividade 2322 – Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade está fundamentada e apresenta a necessária justificativa para o ajuste orçamentário. Conforme verificado, o aumento da destinação de recursos para o termo de fomento junto à entidade APAE, de R\$ 481.776,68 para R\$ 561.776,68, é essencial para a execução adequada das ações previstas.

O projeto encontra respaldo nos dispositivos legais aplicáveis, especificamente no inciso I do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964, e os recursos utilizados são oriundos do previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Dessa forma, considerando o respaldo legal e a necessidade justificada de readequação do orçamento, o presente projeto de lei apresenta a "saúde" financeira e jurídica necessária para sua aprovação.

Portanto, diante do apresentado, este relator manifesta-se

FAVORÁVEL a tramitação do referido projeto em tela.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Vereadora Zi Lima (PRD)

Relator

Vereador Esdras (PL)
Presidente

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

Vereador Horácio Pereira (REPU)
Membro

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR